



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC

**EDITAL DE MATRICULAS N.º 001/2024**

**ABRE MATRICULAS E BAIXA NORMAS PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para a admissão de matriculas da Educação Básica (Educação Infantil e do Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

**1.0 – LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

1.1 As matriculas para os alunos que irão frequentar a Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano letivo de 2025 estarão abertas nos dias 05/06/07/08/09/10/11/ de (novembro) de 2024, das 07h30min às 11h00min, (matutino) e das 13hrs30 min as 1630hss (vesp) na Escola Reunida Municipal Angelo Soletti e no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

**2.0 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

2.1 - Documentação exigida para os alunos novos que ingressarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental:

- Certidão de nascimento do aluno (xérox);
- Carteira de Identidade do aluno para quem possuir (xérox);
- Certificado de Vacina / Declaração (Fornecido pela Unidade de Saúde), que contempla todas as vacinas exigida.
- Cartão do SUS do aluno e responsável (xérox);
- Carteira de Identidade do responsável (xérox);
- CPF do aluno e responsável (xérox);
- Comprovante de residência, água, luz (xérox);
- Número de telefone para contato.
- Tipagem Sanguínea
- Laudo médico do aluno atualizado e emitido por profissional especializado, caso necessite de atendimento especializado (deficiência, medicação continua, alimentação diferenciada ou outras especificidades que necessitam maior atenção.)

2.1.1– Para os alunos que já frequentam o Ensino Infantil ou o Ensino Fundamental será necessário a confirmação da matricula com os seguintes documentos:

- CPF do aluno e responsável (xérox);
- Comprovante de residência, água, luz (xérox);
- Número de telefone para contato.
- Certificado de Vacina / Declaração (Fornecido pela Unidade de Saúde), que contempla todas as vacinas exigida.
- Laudo médico do aluno atualizado e emitido por profissional especializado, caso necessite de atendimento especializado (deficiência, medicação continua, alimentação diferenciada ou outras especificidades que necessitam maior atenção.),

### **3.0– REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ALUNOS:**

#### **3.1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **3.1.1– CRECHE**

3.1.2 Serão matriculadas no período **integral** crianças de zero meses até 03 (três) anos de idade a completar até 31 de março de 2025.

##### **3.2 – PRÉ - ESCOLA**

3.2.1 – Ter completado ou a completar 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2025 para o nível I (Pré - I) e ter completado ou a completar 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025 e/ou ter frequentado o Pré- I no ano anterior para o nível II (Pré II).

3.2.2 - Pré I- Integral

3.2.3 - Pré I – Vespertino (parcial)

3.2.4 - Pré II- Integral

3.2.5 - Pré II- Matutino (parcial)

#### **4- ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – 1º ANO, 2º ANO; 3º ANO; 4º ANO E 5º ANO**

4.1 Serão ofertadas as seguintes turmas para o Ensino Fundamental:  
Duas turmas de 1º ano, duas turmas de 2º ano, duas turmas de 3º ano, duas turmas de 4º ano e duas turmas de 5º ano. Sempre obedecendo a data corte para ingressar na turma que é de 31 de março ou ter frequentado e sido aprovado nos anos anteriores.

#### **5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1.1 – A priorização na distribuição de vagas disponíveis de Tempo Integral levará em consideração os seguintes critérios:

- Estudantes que residem no município
- Estudantes em situação de vulnerabilidade
- Os alunos que frequentam as turmas integral, as aulas serão no período matutino e no período vespertino serão ofertadas as oficinas para as seguintes turmas: 2ºAno, 3º Ano e 5º Ano.
- Número de alunos por turmas segue o que está previsto na lei de Sistema De Ensino Municipal.

5.1.2 - A matrícula será realizada através do preenchimento de formulário próprio, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com as unidades Escolares.

5.1.3- Objetivando a qualidade de ensino, o turno que cada criança irá frequentar no ano de 2025 será estabelecido pela escola de acordo com o número de alunos matriculados e conforme itinerário do roteiro do transporte escolar.

UNIÃO DO OESTE – SC, 01 de novembro de 2024.

**Valmor Golo**  
Prefeito Municipal